Ofício Nº 4/DEMA/2025

Vale do Sol, 27 de março de 2025.

Ref Processo: 386/2025

Na oportunidade em que lhe cumprimentamos, em resposta ao Protocolo 386/2025:

Conforme declaração, não havendo instalação de sistemas de drenagem, ou com intervenções na drenagem resultantes apenas em melhorias, conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, a atividade **está dispensada do processo de Licenciamento Ambiental.** Neste caso realizada exclusivamente a pavimentação em vias pré-existentes.

O CODRAM 3457,00 (IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS) - Refere-se às estruturas necessárias a mobilidade, rodovias, estradas e malha viária municipal e suas obras de arte (pontes, viadutos, passarelas, acessos ou estruturas similares). Não estão inseridas neste CODRAM as pavimentações e calçamento em vias preexistentes.

Portanto, **não há incidência de Licenciamento Ambiental.**

Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Departamento de Meio Ambiente – DEMA de Vale do Sol/RS.

Atenciosamente,

Graciela Pacheco
Analista Ambiental
Departamento de Meio Ambiente
Vale do Sol - RS

Ao Sr. Kleber Adao Lemes Colla.